

Estado do(a) BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



EXERCÍCIO 2022

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 7752

DATA: 17/11/2022

Lic/Disp/Inex PE-031/2021

CREDOR: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

VALOR BRUTO R\$ 1.469,16

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 1.469,16

DOTAÇÃO: 030950 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
339032000000 Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.
0214 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL -	624035 - 3	FMS CT CUSTEIO SUS	114034	1.469,16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

RUA VASCO DA GAMA

VILA REGINA

BARREIRAS - BA

CNPJ: 08.595.187/0001-25

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 1755 / 2	Exerc.: 2022	Tipo: Estimativo	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	-------------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO Programa: 024 - SAÚDE HUMANIZADA, INTEGRADA E INOVADORA Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita. Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C	Modalidade: PE-031/2021 - Pregão Eletrônico Contrato: AFM-095/2022 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 33903201 - MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
320.851,39	11.130,00	309.721,39	1.469,16	1.469,16	0,00

CREDOR

R.Social/Nome: 823 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Endereço: RUA DA BOLÍVIA	
C.N.P.J/CPF: 21.632.425/0001-93	R.G.:	Bairro: PRESIDENTE VARG
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: BARREIRAS / BA
Banco: BANCO DO BRASIL SA.	Agência: 3463	Conta: 52032 - 2

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa com aquisição de MEDICAMENTO BÁSICO: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 61,5 mg/ml, com recurso do COVID-19 COMPONENTE BÁSICO, para atender a população deste município. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2021, Rm nº 43.06998/2022, AFM 00095/2022.

DATA EMPENHO: 13/05/2022 - DATA DO SUB EMPENHO: 17/08/2022 DATA LIQUIDAÇÃO: 17/08/2022 DATA PAGAMENTO: 17/11/2022

Valor Bruto: 1.469,16 Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	0783 -	624035-3 - FMS CT CUSTEIO SUS	114034	0214	1.469,16

Total Pago: 1.469,16

Pague-se a quantia de R\$ 1.469,16 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)

MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES

Portaria nº 160/2021

Secretário Municipal de Saúde

Foi paga a importância autorizada

EVANDRO AGRIPINO DE SOUZA

Mat. 53090

Gestor do Fundo

Empenho: 1755 / 2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

RUA VASCO DA GAMA
VILA REGINA
BARREIRAS - BA
CNPJ: 14.496.695/0001-59

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm: Empenho: 1755 / 2 Liq: 10.777 Exerc.: 2022 Tipo: Estimativa Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO Programa: 024 - SAÚDE HUMANIZADA, INTEGRADA E INOVADORA Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita. Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C			Modalidade: PE-031/2021 - Pregão Eletrônico Contrato: AFM-095/2022-SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 33903201 - MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
320.851,39	11.130,00	309.721,39	1.469,16	1.469,16	0,00

CREDOR

R.Social/Nome: 823 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Endereço: RUA DA BOLÍVIA
C.N.P.J/CPF: 21.632.425/0001-93 R.G.: Bairro: PRESIDENTE VARG
I.M.: I.E.: Cidade/UF: BARREIRAS / BA
Banco: BANCO DO BRASIL SA. Agência: 3463-0 Conta: 52032 - 2

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa com aquisição de MEDICAMENTO BÁSICO: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 61,5 mg/ml, com recurso do COVID-19 COMPONENTE BÁSICO, para atender a população deste município. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2021, Rm nº 43.08998/2022, AFM 00095/2022.

Data do Empenho: 13/05/2022 Data do Sub Empenho: 17/08/2022 Data da Liquidação: 17/08/2022

Valor Bruto: 1.469,16 Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos

RETENÇÃO

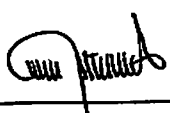
Total da Retenção: 0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL

Número do Documento: 9355 - Série: 000 - Sub-Série: - Data de Emissão: 20/07/2022 - Data de Validade: 1.469,16
Total do Documento: 1.469,16

Valor Líquido: 1.469,16 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.


MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES
Portaria nº 160/2021
Secretário Municipal de Saúde

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.


ELISSANDRA SANTANA DE P. NASCIMENTO
CRC 023321/O-6
Contador(a)

Empenho: 1755 / 2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

RUA VASCO DA GAMA
 VILA REGINA
 BARREIRAS - BA
 CNPJ: 14.496.695/0001-59

NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1755 / 2	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	-------------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO Programa: 024 - SAÚDE HUMANIZADA, INTEGRADA E INOVADORA Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita. Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C	Modalidade: PE-031/2021 - Pregão Eletrônico Contrato: AFM-095/2022-SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 33903201 - MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal:
---	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
320.851,39	11.130,00	309.721,39	1.469,16	1.469,16	0,00

CREDOR

R.Social/Nome: 823 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Endereço: RUA DA BOLÍVIA
C.N.P.J/CPF: 21.632.425/0001-93	R.G.:
I.M.:	Bairro: PRESIDENTE VARG
Banco: BANCO DO BRASIL SA.	I.E.:
Agência: 3463-0	Cidade/UF: BARREIRAS / BA
	Conta: 52032 - 2


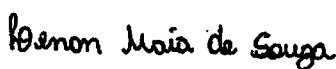
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa com aquisição de MEDICAMENTO BÁSICO: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 61,5 mg/ml, com recurso do COVID-19 COMPONENTE BÁSICO, para atender a população deste município. Conforme Pregão Eletrônico nº 031/2021, Rm nº 43.06998/2022, AFM 00095/2022.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 17/08/2022

Valor: 11.130,00 (Onze Mil Cento e Trinta Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 13/05/2022  <hr/> MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES Portaria nº 160/2021 Secretário Municipal de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 17/08/2022  <hr/> LENON MAIA DE SOUZA CPF: 068.154.385-03 Servidor
---	---

Salvador Distribuidora de Medicamentos EIRELI
Rua da Bolívia 223/ GP. 1 - Granjas Rurais Presidente Vargas
CEP: 41295140 Salvador-BA

NF-e

Nº 000.009.355
Série 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Salvador Distribuidora de Medicamentos EIRELI
Rua da Bolívia 223/ GP. 1 - Granjas Rurais Presidente Vargas
CEP: 41295140 Salvador-BA
(55)(71)Fone: 3292-0196

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - Saída 1
2 - Entrada

Nº 000.009.355 - FI 1/1
Série 000



CHAVE DE ACESSO

292207216324250001935500000093551000538636

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129221340991416 - Data/Hora: 20/07/22 11:30:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121.811.565

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

21632425000193

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS

CNPJ / CPF

08595187000125

DATA DE EMISSÃO

20/07/22

ENDEREÇO
AVENIDA AHYLON MACEDO 1274

BAIRRO / DISTRITO
BARREIRINHAS

CEP

47810692

DATA ENT/ SAÍDA

20/07/22

MUNICÍPIO
Barreiras

UF
BA

FONE / FAX
55 77 3613-9580

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE SAÍDA

FATURA

FAT-9355-001

19/08/22

1.469,16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.469,16

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESP. ACES.

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

1.469,16

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI

MODALIDADE do FRETE
Remetente (TP) 3

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

21632425000193

ENDEREÇO
Rua da Bolívia

MUNICÍPIO
Salvador

UF
BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121811565

QUANTIDADE
22

ESPÉCIE
VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

47.50000

PESO LÍQUIDO

47.50000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/ SERVIÇO(S)	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
19369	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 a 61,5MG/ML (6%) SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 240ML M/IFAL Lote: 30422 Validade: Jun/2024	30049099	060	5.405	FR	198	7,42000	1.469,16					

Melchisedec Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 160/2021
S.M.S. Barreiras-BA

Declaro que os: Serviços Obras
 Materiais
Em 16/08/2022
Constantes da Presente Nota Fiscal foram
Prestados
Recebidos
Executados
Lúcio Roberto Costa
Fazendeiro 10480
S.M.S. Barreiras-BA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(DADOS BANCARIOS P/DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG: 3463-0 CONTA: 52032-2 AFM N 095/2022 PE N 031/2021 PROCESSO N 3107/2020)

RESERVADO AO FISCO

* Forma Pagto: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA * ID Espelho: 94513 *
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 07:30 ÀS 17:00 // PARA DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES TEL (71) 3292-0196 E-MAIL: SALVADORMED@OUTLOOK.COM



Salvador Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 21632425000193
IE: 121.811.565
Rua da Bolívia 223/ GP. 1 - Granjas Rurais Presidente Vargas
CEP: 41295140 Salvador-BA
(55)(71)Fone: 3292-0196

DACCe
DOCUMENTO AUXILIAR DA
CARTA DE CORREÇÃO

1 - Saída **1**
2 - Entrada

Número Correção
1

CHAVE DE ACESSO
29.22.07.21.63.242.500/0193-55.000.000.009.355 00.053.863-6
NÚMERO NFe
Nº 000.009.355 Série 000
NÚMERO PROTOCOLO
129220003735215
DATA/HORA PROTOCOLO
11/08/2022 08:23:02
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS

CNPJ / CPF
08595187000125

DATA DE EMISSÃO
10/07/22

ENDEREÇO
AVENIDA AHYLON MACEDO

BAIRRO / DISTRITO
BARREIRINHAS

CEP
41810692

MUNICÍPIO
Barreiras

UF
BA

FONE / FAX
(55)(77)Fone: 3613-9580

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

TEXTO DA CORREÇÃO

NO CAMPO TRANSPORTADOR LEIA-SE : VDC LOG TRANSPORTE E LOGISTICA MULTIMODAL LTDA

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 10-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização do erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS
 Endereço AVENIDA AHYLON MACEDO, Nº1274
 Cidade Barreiras Estado BA
 CNPJ 08595187000125 Insc. Estadual ISENTO CEP: 47.810-692

Tel
 Fax
 CEP: 47.810-692

RUA nº: 43.06998/2022
 Unidade nº: 19.180-PE03/1/2021
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public:
 Data abertura
 Unidade nº:

AFM nº: 43.038.00095/2022 Página 1
 Gerado 13/05/2022
 Emitido 13/05/2022
 Processo nº: 3107/2020
 SRO nº:
 UD nº:
 INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 Endereço RUA DA BOLIVIA, 223 QUADRA P GALPAOI - GRANJAS RURAIS P VAREZAS salvadomed@outlook.com Email: licitacao.salvadomed@outlook.com Insc. Estadual 121811565
 Cidade Salvador Estado BA CEP: 41230195 Email: Representante Legal IVAN CALDITO DE ALME TEL: (71) 3292-0196 Fax: (71) 3413-8117

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000070-1 Marca: IPAL HIDROXIDO, de alumínio 60 a 61.5 mg/mL (6%). suspensão oral. frasco com 240 mL. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	1.500,00	7,4200	11.130,00	30

TOTAL POR EXTENSO: ONZE MIL E CENTO E TRINTA REAIS

TOTAL GERAL: 11.130,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS
 LOCAL DE ENTREGA: 43.038.0001 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO
 Barreiras BARREIRINHAS

AVENIDA AHYLON MACEDO, Nº1274

7736139390

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba) *Leidiane* *Cleide Roberto Costa*

16/05/2022

16/05/2022

Paulo Cesar

Farmacêutico
 Matrícula 10480

Licitação nº 43.038.00095/2022
 Edital nº 19.180-PE03/1/2021

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato, sendo esta AFM/AFPS integrada independentemente de transcrição.

1ª Via Fornecedor - 2ª Via Domicílio do Segurado - 4ª Via Cofins/Retenções
 Licitação nº 43.038.00095/2022
 Edital nº 19.180-PE03/1/2021
 Barreiras - BA



CAF BARREIRAS/BA

Entrada

Nº Entrada: 5.001.256
Fornecedor/Entidade: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fonte de Financiamento: FEDERAL PORTARIA Nº 1.555/13
Tipo de Movimentação: PREGÃO
Observação: COMPRA COMPARTILHADA DO ESTADO DA BAHIA, AFM Nº 95/22.

Tipo Documento: Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A
Nº Documento: 000.009.355
Data Armazenamento: 16/08/2022

Localização Física	Programa de Saúde	Fabricante	Lote	Validade	Bloqueio	Qtde	Vi. Unitário	Vi. Total
Produto: BR0433257U0087 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240 ML							Unidade FR.	
SALA 1	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	IFAL INDUSTRIA COM. PROD. FARM. LTDA.	30422	30/06/2024	N	198	7,4200000	1469,16
Total:						198		1.469,16

Clécio Ribeiro Costa
Farmacêutico
Matrícula 10480
S.M.S Barreiras-BA

Total Relatório: 198 1.469,16



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3618 - 16 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ADVERTENCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

Aprova a homologação da relação dos municípios que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos Municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a homologação da relação dos municípios constantes no Anexo I, que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3618 - 16 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ADVERTENCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

MUNICÍPIOS BAIANOS ADESOS AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB
153/2020.

1	ABAÍRA	2	ABARÉ	3	ADUSTINA
4	AIQUARA	5	ALAGOINHAS	6	ALCOBAÇA
7	AMARGOSA	8	AMÉLIA RODRIGUES	9	AMÉRICA DOURADA
10	ANAGÉ	11	ANDARAÍ	12	ANDORINHA
13	ANGICAL	14	ARAÇAS	15	ARACATU
16	ARACI	17	ARATUÍPE	18	AURELINO LEAL
19	BAIANÓPOLIS	20	BAIXA GRANDE	21	BANZAË
22	BARRA DO CHOÇA	23	BARRA DO MENDES	24	BARREIRAS
25	BARRO ALTO	26	BARRO PRETO	27	BELMONTE
28	BELO CAMPO	29	BOA NOVA	30	BOM JESUS DA LAPA
31	BOM JESUS DA SERRA	32	BONINAL	33	BOQUIRA
34	BOTUPORÃ	35	BROTAS MACAÚBAS DE	36	BRUMADO
37	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	38	CACHOEIRA	39	CAÉM
40	CAETANOS	41	CAETTÉ	42	CAFARNAUM
43	CALDEIRÃO GRANDE	44	CAMACAN	45	CAMAÇARI
46	CANÁPOLIS	47	CANARANA	48	CANAVIEIRAS
49	CANDEAL	50	CANDEIAS	51	CANDIBA
52	CÂNDIDO SALES	53	CANUDOS	54	CAPELA DO ALTO ALEGRE



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3618 - 16 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ADVERTENCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

55	CAPIM GROSSO	56	CARAÍBAS	57	CARDEAL DA SILVA
58	CARINHANHA	59	CASTRO ALVES	60	CATU
61	CATURAMA	62	CENTRAL	63	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
64	CONDEÚBA	65	CORAÇÃO DE MARIA	66	CORDEIROS
67	CRAVOLÂNDIA	68	CRISÓPOLIS	69	CRISTÓPOLIS
70	CRUZ DAS ALMAS	71	DIAS DAVILA	72	DOM BASÍLIO
73	DOM MACEDO COSTA	74	ENCRUZILHADA	75	ESPLANADA
76	EUNÁPOLIS	77	FEIRA DE SANTANA	78	FORMOSA DO RIO PRETO
79	GENTIO DO OURO	80	GONGOGI	81	GOVERNADOR MANGABEIRA
82	GUAJERU	83	GUANAMBI	84	IBIASSUCÊ
85	IBICUI	86	IBIPEBA	87	IBIPITANGA
88	IBIRAPUÃ	89	IBIRATAIA	90	IBITIARA
91	IBOTIRAMA	92	IGAPORÃ	93	ILHÉUS
94	IPIAÚ	95	IPIRÁ	96	IPIUPIARA
97	IRAMAIA	98	IRAQUARA	99	IRARÁ
100	IRECÊ	101	ITABELA	102	ITABUNA
103	ITACARÉ	104	ITAETÉ	105	ITAGIBA
106	ITAGIMIRIM	107	ITAGUAÇU DA BAHIA	108	ITAJUIPE
109	ITAMBÉ	110	ITANAGRA	111	ITANHÉM
112	ITAPARICA	113	ITAPEBI	114	ITAPETINGA
115	ITAQUARA	116	ITATIM	117	ITORORÓ
118	ITUAÇU	119	IUIÚ	120	JACARACI
121	JACOBINA	122	JAGUARIBE	123	JEQUIÉ
124	JEREMOABO	125	JQUIRIÇÁ	126	JITAÚNA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3618 - 16 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ADVERTENCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

127	JOÃO DOURADO	128	JUAZEIRO	129	JUCURUÇU
130	JUSSARA	131	JUSSARI	132	LAFAIETE COUTINHO
133	LAJEDÃO	134	LAJEDO DO TABOCAL	135	LAPÃO
136	LAURO DE FREITAS	137	LENÇÓIS	138	LICÍNIO DE ALMEIDA
139	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	140	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	141	MADRE DE DEUS
142	MAIRI	143	MALHADA	144	MALHADA DE PEDRAS
145	MARACÁS	146	MARAGOGIPE	147	MATA DE SÃO JOÃO
148	MATINA	149	MEDEIROS NETO	150	MIGUEL CALMON
151	MILAGRES	152	MIRANGABA	153	MIRANTE
154	MORPARÁ	155	MORRO DO CHAPÉU	156	MORTUGABA
157	MUCUGÊ	158	MUCURI	159	MULUNGU DO MORRO
160	MUNIZ FERREIRA	161	MURITIBA	162	MUTUIPE
163	NOVA CANAÃ	164	NOVA FÁTIMA	165	NOVA IBIÁ
166	NOVA VIÇOSA	167	NOVO HORIZONTE	168	OLINDINA
169	OUROLÂNDIA	170	PALMAS DE MONTE ALTO	171	PALMEIRAS
172	PARAMIRIM	173	PARIPIRANGA	174	PAU BRASIL
175	PÉ DE SERRA	176	PILÃO ARCADE	177	PIRIPÁ
178	PIRITIBA	179	PLANALTINO	180	PLANALTO
181	PONTO NOVO	182	PORTO SEGURO	183	POTIRAGUA
184	PRADO	185	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	186	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
187	QUILINGUE	188	QUIXABEIRA	189	RAFAEL JAMBEIRO
190	RIACHO DE SANTANA	191	RIO DO ANTÔNIO	192	RIO DO PIRES
193	RIO REAL	194	RUY BARBOSA	195	SALINAS MARGARIDA DA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3618 - 16 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ADVERTENCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

196	SALVADOR	197	SANTA CABRÁLIA	198	SANTA INÊS
199	SANTA MARIA DA VITÓRIA	200	SANTA TEREZINHA	201	SANTALUZ
202	SANTANA	203	SANTANÓPOLIS	204	SANTO AMARO
205	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	206	SANTO ESTEVÃO	207	SÃO DESIDÉRIO
208	SÃO DOMINGOS	209	SÃO FELIPE	210	SÃO FRANCISCO DO CONDE
211	SÃO GABRIEL	212	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	213	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
214	SÃO MIGUEL DAS MATAS	215	SAUBARA	216	SAÚDE
217	SEABRA	218	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	219	SENHOR DO BONFIM
220	SERRA DO RAMALHO	221	SERRA DOURADA	222	SERROLÂNDIA
223	SIMÕES FILHO	224	SÍTIO DO MATO	225	SOBRADINHO
226	SOUTO SOARES	227	TABOCAS DO BREJO VELHO	228	TANQUINHO
229	TAPEROÁ	230	TAPIRAMUTÁ	231	TEODORO SAMPAIO
232	TUCANO	233	UAUÁ	234	UBAÍRA
235	UBATÁ	236	UIBAÍ	237	UMBURANAS
238	UNA	239	VALENÇA	240	VÁRZEA DA ROÇA
241	VÁRZEA DO POÇO	242	VÁRZEA NOVA	243	VARZEDO
244	VERA CRUZ	245	VEREDA	246	VITÓRIA DA CONQUISTA
247	WAGNER	248	WANDERLEY	249	XIQUE-XIQUE



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

Aviso de Republicação de Ata de Registro de Preços Compartilhada Estadual

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107/2020- PREGÃO ELETRÔNICO SRP: nº 031/2021- CONTRATADAS: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.707.920/0001-86 - ZUCK PAPIÉS LTDA- CNPJ: 23.232.280/0001-89- SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 21.632.425.0001/93- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ESTADO E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - ORGÃO GERENCIADOR: SESAB- SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA- VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES- DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021- PREÇOS REGISTRADOS:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DAARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Nº/Ano: PG 031/2021
Item (Nº): BSCLOMSTABORA (99-MEDICINA)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **VÁLIO VILAS BOAS FERREIRA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE do Estado da Bahia, CNPJ nº 05.916.000/0001-02, situada na Avenida Lado Verde Filho, Planaltina 04, Lado B, nº. 409, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, situada pelo Decreto de delegação de competência pública nº D.O.A. de 09/07/2015, documento denominado ESTADO, o seu preposto, **OSMEO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ/PP nº 34.707.920/0001-86**, situada, Rua do Lameirinho, 529, Centro EL, Casa da Bandeira, Vila Yagor, bairro - BA - CEP: 41.330-120 neste ato representado pelo Sr. Eliano de Jesus Dias, titular da unidade de licitação nº 031/2021, unidade por SESAB, inscrita no CNPJ nº 21.632.425.0001/93, documento denominado FORNECEDOR, em decorrência de pregão eletrônico nº 031/2021 processo administrativo nº 015/2021-PP firmado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude das condições e condições vinculadas ao registro de preços, aqui denominadas UNIDADES CONTRATANTES, que se regem pela Lei Estadual nº 9.433/03, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.332/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrente do procedimento licitatório público em precatório, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram entre os Escandinos transcritos, assim como o conteúdo do prego eletrônico pelo UATM.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.332/19, é vedado alterar condições nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/03.

2. Órgão gerenciador e participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O conteúdo de normas em vigor constante do disposto no art. 14 de Decreto estadual nº 19.332/19, e alterações mediante a juntada de ata de sessão pública de licitação, a qual está anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar esse prazo, desde que prevista na edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mantendo vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, os preços atualizados ficam à disposição da Administração para que efetue as contratações nos quantitativos e quantidades de que se trata, segundo a conveniência das partes, desde que observadas as condições estabelecidas, sob as seguintes condições:

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas as condições relativas às licitações, sendo reservado ao beneficiário do registro a preferência na licitação de emergência.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, entre também frete, transporte de qualquer natureza, material empacotado, local de armazenamento, transporte e equipamentos utilizados, depreciação, energia, administração, tributos, impostos, taxas, comissões e quaisquer outros custos que, desde os instrumentos, se relacionem com o tal contratado pelo FORNECEDOR das atividades, independentemente de natureza, quando algum tipo de fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de seu portal eletrônico do Estado da Bahia os preços registrados, para consulta das demais partes e unidades da Administração Públicas Estaduais.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços constantes no mercado em função para Administração Públicas Estaduais ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referencial.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periódicamente, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Custeio orçamentário

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante das UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida de confirmação de disponibilidade de recursos com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições do instrumento convocatório e do termo de contrato de contratação, que a este ato integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência contratual, à prorrogação da garantia, ao regime de contratação ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à execução das atividades de prestação de serviços; às alterações contratuais; à rescisão e renovação e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a submissão do contrato por instrumento equivalente, Assessoria de Planejamento do Material - APM ou Assessoria de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/03.

6.1.2 Condições do instrumento transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas no minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitadas os limites máximos estabelecidos nesta ata e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a ocorrência das razões e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese de item 6.1.4, o atendimento ao cancelamento da ata registrada, poderá ser admitida a substituição da oferta do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e das exigências técnicas do objeto, bem como a adequação da preço, vedada a fruição de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/03, e stress superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destas, já recebidos ou em execução, salvo em caso de calamidade pública, greve paralisante de ordem nacional ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pelo cancelamento do compromisso de sua obrigação junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, sob as seguintes condições:

6.2 O FORNECEDOR está convocado a aceitar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceita pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sujeitará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Deputado ou recurso previsto no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de assinar as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer outro, der causa à impossibilidade de assinatura do contrato, o FORNECEDOR deverá assinar, dentro do prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando entendido que não serão concedidos ao fornecedor ou prestadora de serviços que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, depositado no Sistema de Licitação, Planejamento e Serviços - SLMFAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não tenham o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa reconhecida pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura de contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o fornecedor deverá providenciar e cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.compras.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá assinar, dentro do prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando entendido que não serão concedidos ao fornecedor ou prestadora de serviços que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, depositado no Sistema de Licitação, Planejamento e Serviços - SLMFAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR não aceitar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar em demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Resgate dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e invariáveis durante o término do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, sob o que a renovação de registro, nos termos do art. XXV do art. 10 da Lei estadual nº 9.433/03, será feita mediante a aplicação do INFLUÍVEL.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as parâmetros definidos no Anexo "A" do Edital do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/03.

8.1.1 A alteração no valor de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e o cadastro de reserva para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado, poderá o fornecedor, se não puder aceitar o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, incluindo o pedido com a demonstração de efetiva ocorrência de desequilíbrio.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

8.3.1 A apresentação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o Concededor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser rescindido, caso haja necessidade de diligência para complementação e análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comissão ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação do sanção, sem favor dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente esta de sua instauração.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo em razão da impossibilidade de imediata deságuação de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento de registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o Concededor:

a) desconformar as condições do edital ou de ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento de Ata de Registro de Preços sujeitará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) do inadimplemento concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contractuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contractuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização de ata por órgãos ou entidades não participantes

(a) Não poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

() 11.1 Poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vistoria na ata de licitação

Incapaz e presente Ata, como se não estivessem transcorridas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Consulta Eletrônica

13.1 Fica pactado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Fere

Ao porca clemem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por esse privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 38.5.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/08/2021

Totalização da Licitação
Licitação: 19.180-PE031/2021
Região: Região - Estado da Bahia

Fornecedor: 05.782.733/0003-00 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
2	65.02.43.00000033-7	BECLOMETASONA, cloridrato 50 mcg/0,25 mL, spray equivo nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS)	275.500,00	19,9000	5.482.450,00	GLAXOSMITHKLINE	30

Total 5.482.450,00

Fornecedor: 05.480.008/0001-70 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
3	65.02.43.00000034-6	GLUCOCORTIDA, 32 mg/0,5 mL, spray equivo nasal, frasco com 120 doses. (RP MUNICÍPIOS)	294.500,00	9,4800	2.791.660,00	EMS	30

Total 2.791.660,00

Fornecedor: 96.827.563/0001-27 - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRA
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
4	65.02.43.00000056-6	PRIDOXINA, cloridrato (vitamina B6) 40 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	1.520.000,00	0,6000	912.000,00	MUNES FARMA	30
5	65.02.43.00000070-1	HIDROXIDO, de alumínio 60 a 81,5 mg/mL (0%), suspensão oral, frasco com 240 mL. (RP MUNICÍPIOS)	750.500,00	0,2400	4.033.120,00	IFAL	30

“RC” – Item com Reserva de Cotas para ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 38.5.0+h1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 2
EMISSÃO: 15/08/2021

Totalização da Licitação
Licitação: 19.180-PE031/2021
Região: Região - Estado da Bahia

Total 5.595.120,00

Fornecedor: 34.707.920/0001-66 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI
Categoria: EPP - Empresa de Pequeno Porte

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
7	RC	65.02.43.00000033-7 - BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/leão, spray equivo nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS)	14.200,00	18,6000	268.250,00	GLAXOSMITHKLINE	30

Total 268.250,00

Fornecedor: 21.632.425/0001-93 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
10	RC	65.02.43.00000070-1 - HIDROCORTONA, de alívio 60 e 61,5 mg/ml (0%), suspensão oral, frasco com 240 ml. (RP MUNICÍPIOS)	33.500,00	7,4200	293.090,00	FAL	30

Total 293.090,00

Fornecedor: 23.232.280/0001-69 - ZUCK PAPEIS LTDA
Categoria: EPP - Empresa de Pequeno Porte

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
8	RC	65.02.43.00000034-3 - BUDISONIDA, 32 mcg/dose, spray equivo nasal, frasco com 120 doses. (RP MUNICÍPIOS)	15.500,00	9,5700	148.335,00	EMS	30

RC - Item com Reserva de Cotas para ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 36.5.0-hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 3
EMISSÃO: 15/08/2021

Totalização da Licitação
Licitação : 18.180-PE031/2021
Região : Região - Estado da Bahia

Total 148.335,00

Total Geral : 14.579.105,00

Mensagem:

Mensagem:

Op) Item(ns) 1, 6, 9(RC), 11(RC), está(ão) descreto(s) na licitação.

“RC” – Item com Reserva de Cotas para ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16



Documento assinado eletronicamente por ELIANA DE JESUS DIAS, Representante Legal do Poder, em 22/02/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1ºº, inciso I e II, do Decreto nº 11.805, de 30 de dezembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Vilas Boas Pinto, Secretário de Estado, em 22/02/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1ºº, inciso I e II, do Decreto nº 11.805, de 30 de dezembro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.barreiras.ba.gov.br/informacoes, através do link: <https://www.barreiras.ba.gov.br/informacoes>, ou através do endereço eletrônico informado e código verificador 00232372220 e o código CRC 98332328.

Referência Processos nº 012.8712.2022.0141172-00

6404 000137824



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAFTEC - SISAB/SAFTEC/DAINTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **PREÇO ELETRÔNICO**
ITEM: (00) **GLUCOSIDA, (QP) MUNICÍPIOS.**

Número PE 0012021

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FÁBIO VILAS BOAS NETO**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE do Estado, CNPJ nº 05.816.400/0001-92, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Quadra 06, Lote 8, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizada pelo Decreto de delegação de competência pública nº 020.720/2013, doravante denominado ESTADO, e em nome de **ROCK PAPERS LTDA** CNPJ/CPF nº 13.353.390/0001-68, situada RUA EURÓPOLIS, nº 200 - FERRA DE SANTANA-BA CEP: 44294-294 neste ato representado por Sr. **CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 18.138.94-880, inscrita por SSP/DA, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.446.383-04, doravante aqui denominada **FORNECEDORA**, em decorrência de preço eletrônico nº 0319031 processo administrativo nº 019.878.2020.0141378-96 firmado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor de **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/03, pela norma geral da Lei nº 8.666/93, e respectiva legislação, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrente do procedimento licitatório público na modalidade, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se fizessem transcrição, neste caso e concedido da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado citar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/03.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes as seguintes unidades e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva está suscitado conforme o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a Juntada de ata de sessão pública de licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se encontrando favoráveis para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficam à disposição da Administração para que estas se concretizem nos oportunos e quantitativos de que consistir, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o final estabelecido.

3.3 A realização de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respaldada a legislação relativa à licitação, sendo sempre ao beneficiário do registro a possibilidade em igualdade de condições.

4. Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal de FORNECEDOR, entre também frete, transporte de qualquer natureza, materiais empacotados, inclusive fardamento, utensílios e equipamentos utilizados, despesas, energia, administração, tributos, impostos, taxas, outorgas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. (Exceção por este e/ou ela, quando o tipo seja licitação por preço unitário, ficando a responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES)

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para ciência das demais unidades e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços constantes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente em contratações de tabela de preços estabelecidas.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periódicas, a fim de verificar a veracidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante das UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de comprometimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência contratual e à prestação de garantia, ao regime de execução ou forma de faturamento; às obrigações das partes; à finalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à rescisão e reatuação e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fomento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 152 da Lei estadual nº 9.433/03.

6.1.2 Considerar-se-ão licitamentos transcritos no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta do contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitadas as limitações máximas estabelecidas neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de faturamento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVII, da Lei Estadual nº 9.433/03, o estado superior a 98 (noventa e oito) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obra, serviço ou fornecimento, ou parcela desta, já concluída ou executada, salvo em caso de emergência pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado e assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de deixar de cumprir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceso pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A mora justificada do fornecedor em observar o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equiparam-se à mora prevista no item 6.2.2 a constatação de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer outro, dar causa à impossibilidade de assinatura do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que são os contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Único de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não incluem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa rejeitada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal no procedimento no endereço eletrônico www.compras.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que são os contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Único de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não assinar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e inalteráveis durante o término do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que e concedido do reajustamento, nos termos do Inc. XXV do art. 6º da Lei estadual nº 9.433/03, será feita mediante a aplicação do INPC/IBIC.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual oscilação dos preços praticados no mercado ou de fato que afete o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as penalidades previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/03.

8.1.1 A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociação a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação das fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o Fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser rejeitado, caso haja necessidade de diligência para complementar e analisar o pleito.
- 8.3.2 Convalidada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a exoneração ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha decorrido do honor.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.3, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se apresentem antes da manifestação do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação do cancelamento da ata geradora da revisão, especialmente as hipóteses de empresas reguladas, em que os preços sofreram variações de modo uniforme ou homogêneo;
 - II - superação das preços correspondentes em tabela de preços referencial adotada pela Administração Pública Estadual;
 - III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento de registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não estar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) ter declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do prestando na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do prestando na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- a) Não poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- b) 11.1 Poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e editais, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.205, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o cadastro eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Furo

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 36.5.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/06/2021

Totalização da Licitação
Licitação: 19.180-PE031/2021
Rajão: Rajão - Estado da Bahia

Fornecedor: 05.782.733/0003-00 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
2	05.02.43.000000033-7	DECLOMETASONA, cloridrato 50 mg/cápsula, spray equivo nasal, frasco com 200 cápsulas. (RP MUNICÍPIOS).	275.000,00	19,0000	5.482.450,00	GLAXOSMITHKLINE	30

Total 5.482.450,00

Fornecedor: 05.460.006/0001-70 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
3	05.02.43.000000034-6	BUDESONIDA, 22 mg/cápsula, spray equivo nasal, frasco com 120 cápsulas. (RP MUNICÍPIOS).	294.000,00	9,4000	2.791.860,00	EMS	30

Total 2.791.860,00

Fornecedor: 98.827.563/0001-27 - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRA
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
4	05.02.43.000000056-6	PRIDOXINA, cloridrato (farmina B1) 40 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	1.520.000,00	0,6000	912.000,00	MUNES FARMA	30
5	05.02.43.000000070-1	HIDROXIDO, de alumínio 00 e 01,5 mg/mL (5%), suspensão oral, frasco com 240 mL. (RP MUNICÍPIOS).	750.000,00	6,2400	4.653.120,00	IFAL	30

***RC** - Item com Reserva de Cotas para ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 38.5.0+h11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 2
EMISSION: 15/06/2021

Totalização da Licitação
Licitação: 19.160-PE031/2021
Região: Região - Estado da Bahia

Total 5.595.120,00

Fornecedor: 34.707.920/0001-66 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI
Categoria: EPP - Empresa de Pequeno Porte

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
7	RC	05.02.43.00000033-7 - BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose, spray equivo nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS)	14.200,00	18,5000	260.250,00	GLAXOSMITHKLINE	30

Total 268.250,00

Fornecedor: 21.832.425/0001-93 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
10	RC	05.02.43.00000070-1 - HIDROXIDO de aluminio 60 e 61,5 mg/ml (7%), suspensão oral, frasco com 240 ml. (RP MUNICÍPIOS)	33.500,00	7,4200	248.090,00	IFAL	30

Total 293.090,00

Fornecedor: 23.232.280/0001-69 - ZUCK PAPEIS LTDA
Categoria: EPP - Empresa de Pequeno Porte

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
8	RC	05.02.43.00000034-3 - BUDENONIDA, 32 mcg/dose, spray equivo nasal, frasco com 120 doses. (RP MUNICÍPIOS)	15.000,00	9,9700	149.325,00	EMG	30

RC - Item com Reserva de Cotas para ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16



Documento assinado eletronicamente por Carlos André Alcântara de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 22/02/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1.º, inciso I e II, do Decreto nº 11.805, de 20 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Vilas Real Pinto, Secretário de Estado, em 25/02/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1.º, inciso I e II, do Decreto nº 11.805, de 20 de dezembro de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.barreiras.ba.gov.br/informacoes, através do endereço www.barreiras.ba.gov.br/informacoes informando o código verificador 00021021609 e o código CRC F437320F.

Referência Processos nº 020.8712.2021.6141372-00

1007 000120-00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAÚDE - RESAB/REGPREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: REGIÃO ELETRÔNICO ITEM: (R) INDICADO (R) NÃO INDICADO:	Número PE 031.2021
---	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, e sua ato representado pelo(a) Sr(a) **FÁBIO VILAS BOAS POTTO**, Diretor de SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.400/0001-95, situada na Avenida Lala Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizada pelo Decreto de Delegação de competência publicado nº D.O.E. de 06/01/2013, devendo reconhecer ESTADO, e ao proponente, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CNP nº 24.834.293/0001-93 situada em RUA DA BOMBA, Nº 223 - CRÁZIAS IREJAS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA. CEP: 41300-000 este ato representado pelo Sr. **FRAN CALIXTO DE ALMEIDA COELHO**, portador da cédula de identidade nº 1448521-73 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF nº 016.787.506 e nº 021.894.982-44 Assessoria de vendas das UNIDADES CONTRATANTES, que se regem pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 13.303/20, da Lei Complementar nº 123/06, das correspondentes normas regulamentadoras e respectivas alterações, do Decreto nº 7.822/13, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições e seguir o seguinte:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório guiado no precatório, mediante especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a esta termo integrado como os Anexos transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.232/19, o vencedor efetuará anotações nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, (inclusive o acerto de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/02).

2. Órgão gerenciador e participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é o SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.232/19, e formalizado mediante a juntada de ata de sessão pública de habilitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 01 (um) ano, será acrescida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, exceto que as condições de contratação ocorrerem no mesmo exercício financeiro para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas especificações e quantidades de que constar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A ocorrência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados serão incluídos todos os custos com material de consumo, matéria-prima, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e contribuições de todos os postos de FURNCEDEOR, como também frete, transporte de qualquer natureza, materiais empacotados, taxas de frete, taxas de embarque e desembaraço aduaneiro, despesas com energia, água, telefone, internet, taxas, honorários e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FURNCEDEOR das obrigações. (Especificar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES)

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará ao site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para consulta dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Nos registros hipotecários serão registrados preços incorpóreatos com os preços constantes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços tabeladas.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periódicas, a fim de verificar a atualizabilidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação deverão ser inscritas em dotação orçamentária constante das UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida de emissão de declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FURNCEDEOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata fica anexa independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fomento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à rescisão e multa e penalidades.

6.1.1 A ordem da Administração, a fiscalização e substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fomento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviço - APS, conforme o caso, desde que previstas nas condições do art. 131 da Lei estadual nº 9.433/02.

6.1.2 Considerar-se-ão às alterações transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e repetidas os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de funcionamento, o qual ficará liberado do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, se comprovada a ocorrência e a urgência da situação.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição de marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos técnicos do objeto, bem como a adequação do preço, validade e aplicação de valor superior ao estabelecido registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVII, de Lei Estadual nº 9.433/02, o prazo superior a 90 (noventa) dias das pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obra, serviços ou fornecimento, ou parcela destes, já recebidos ou estanzados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FURNCEDEOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FURNCEDEOR será obrigado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FURNCEDEOR ou mediante sua poderes expressas.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em submeter o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de assinar as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de submissão do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FURNCEDEOR deverá assinar, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não fizerem o cumprimento assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A ordem da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a entidade deverá providenciar o instrumento de seu representante legal ou proponente no endereço eletrônico www.compras.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FURNCEDEOR deverá assinar, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FURNCEDEOR convocados não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FURNCEDEORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajuste sobre os preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e invariáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação de proposta, após o que e o conteúdo de reajustamento, nos termos do art. XIV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/02, será feita mediante a aplicação do INPC/BRASIL.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/02.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado for superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão excluídos do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

- 8.3 Quando o preço de mercado tiver-se esgotado nos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência de desequilíbrio.
- 8.3.1 A aprovação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser renunciado, caso haja necessidade de diligências para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sob aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha detido de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações no ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente nesta ou outra licitação.
- 8.3.6 Não havendo intervenções na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deparar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
 - II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Federal;
 - III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento de registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor deixar liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.232/19;

9.1.3 quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não cumprir o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/03.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será editada e suspenso o cadastro dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público do Estado ou impossibilidade de reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à aplicação de ilicite decorrentes:

- a) de infrações ocorrentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à aplicação de ilicite decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(a) Não poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(j) 11.1 Poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Visitação ao edital de licitação

Ingram e presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 11.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 13.803, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de suas processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 38.5.0+M1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSION: 15/08/2021

Totalização da Licitação
Licitação: 19.180-PE031/2021
Região: Região - Estado da Bahia

Fornecedor: 05.782.733/0003-00 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
2	05.02.43.00000003-7	DECLOMETASONA, dipropionato 50 mg/dose, spray equivo nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS)	275.500,00	19,9000	5.482.450,00	GLAXOSMITHKLINE	30

Total 5.482.450,00

Fornecedor: 05.400.006/0001-70 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
3	05.02.43.00000004-5	GLUCOCORTIDA, 20 mg/dose, spray equivo nasal, frasco com 120 doses. (RP MUNICÍPIOS)	294.500,00	9,4000	2.791.600,00	EMB	30

Total 2.791.600,00

Fornecedor: 06.827.593/0001-27 - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRA
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
4	05.02.43.00000050-6	PRIDOXINA, cloridrato (Marina 86) 40 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	1.520.000,00	0,6000	912.000,00	MUNES FARMA	30
5	05.02.43.00000070-1	INDROKID, de aluzina 20 e 01,5 mg/mL (7%), suspensão oral, frasco com 240 mL. (RP MUNICÍPIOS)	750.500,00	0,2400	4.633.120,00	IFAL	30

“RC” – Item com Reserva de Cotas para ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 38.5.0+Hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 2
EMISSION: 16/08/2021

Totalização da Licitação
Licitação: 19.160-PE031/2021
Região: Região - Estado da Bahia

Total 5.595.120,00

Fornecedor: 34.707.920/0001-66 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI
Categoria: EPP - Empresa de Pequeno Porte

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
7	RC	05.02.43.00000033-7 - BECLOMETASONA, dopononato 50 mcg/0,5ml, spray equivo nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS)	14.500,00	14,5000	209.250,00	GLAXOSMITHKLINE	30

Total 288.250,00

Fornecedor: 21.632.425/0001-93 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
10	RC	05.02.43.00000070-1 - HIDROXIDO de alumínio 60 e 61,5 mg/L (5%), suspensão oral, frasco com 240 mL. (RP MUNICÍPIOS)	39.500,00	7,4200	293.090,00	IFAL	30

Total 293.090,00

Fornecedor: 23.232.280/0001-69 - ZUCK PAPEIS LTDA
Categoria: EPP - Empresa de Pequeno Porte

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
8	RC	05.02.43.00000034-0 - BUDESONIDA, 32 mcg/0,5ml, spray equivo nasal, frasco com 120 doses. (RP MUNICÍPIOS)	15.500,00	9,5700	148.335,00	EMG	30

RC - Item com Reserva de Cotas para ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 38.5.0+tr1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 3
EMIÇÃO: 15/08/2021

Totalização da Licitação
Licitação: 19.180-PE031/2021
Região: Região - Estado da Bahia

Total 148.335,00

Total Geral: 14.579.105,00

Mensagem:

Mensagem:

O(s) item(ns) 1, 6, 8(RC), 11(RC), está(ão) deserto(s) na licitação.

“RC” – Item com Reserva de Cotas para ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3625 - 25 de Fevereiro de 2022 - ANO 16



Documento assinado eletronicamente por Ivan Collares de Almeida Cavaleiro, Representante Legal da Empresa, em 23/04/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 334, inciso I e II, do Decreto nº 11.024, de 20 de dezembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Vilas Boas Pinto, Secretário da Cidade, em 25/04/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1.º, inciso I e II, do Decreto nº 11.024, de 20 de dezembro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.barreiras.ba.gov.br/informacoes, através do link: www.barreiras.ba.gov.br/informacoes, informando o código de acesso 00021961.007 e o código CRC 13776382.

Barreiras Processos nº 019.073.2021.6.141379-03

CRC# 00021961.007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:04 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **D8F7.F123.796E.30A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223194074

RAZÃO SOCIAL	
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
121.811.565	21.632.425/0001-93

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298945.0010/18-0 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

298945.0400/16-6 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 515.638/001-53

CNPJ: 21.632.425/0001-93

Contribuinte: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Endereço: Rua da Bolívia, N° 223
QUADRA: P; GALPAO: 1;
GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS
41.230-195

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:26:20 horas do dia 19/05/2022.
Válida até dia 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **C131.A8C8.BF90.3D04.F4AE.49A7.38C8.E438**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.632.425/0001-93

Razão Social: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Endereço: R DA BOLIVIA 223 QD P GALPAO 1 / GRANJAS RURAIS PRES / SALVADOR
/ BA / 41230-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072705044684781882

Informação obtida em 03/08/2022 08:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.632.425/0001-93

Certidão nº: 22621909/2022

Expedição: 18/07/2022, às 09:59:11

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.632.425/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IMPRIMIR FECHAR



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS BARREIRAS FNS VSUS
Conta Origem:	0783/006/00624035-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	08.595.187/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	3463/00000052032-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L
CPF/CNPJ Destinatário:	21.632.425/0001-93
Valor:	R\$ 1.891,56
Valor da Tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQUISICAO DE MEDICAM
Histórico:	TED

Data de Débito:	17/11/2022
Data da Operação:	17/11/2022
Código da Operação:	00114064
Chave de Segurança:	N9FZ754KUJGR9UJ9
Operação realizada com sucesso.	